



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.044/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 024/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME.

O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no CPF nº 279.656.433-91 e RG nº 1107806 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada - CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretaria Municipal de **SAÚDE**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.658.017/0001/10, representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, o(a) Srº(a) **André Rodrigues França**, inscrito(a) no CPF nº 048.582.073-07 e RG nº 036654342009-4 SSP/MA, residente e domiciliado(a) na rua Ovidia Nogueira, nº s/n, bairro Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **J.V. DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES-ME**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.454.699/0001-86, sediado (a) na Av. Canaã, nº 126 A, Centro, CEP 65.878-000, em São Pedro dos Crentes/MA, neste ato representada pelo(a) Srº(a) **Josafan Vieira da Silva**, portador(a) da **Carteira de Identidade nº 1.462.487 SSP-MA**, e CPF nº 475.178.833-72, doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**", tendo em vista o que consta no Processo nº 00.004/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS HIDRAULICOS	MARCA	UNID	QNTD	V. UNT	V. TOTAL
10	Bucha do Cano de Descarga EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	2	R\$ 0,45	R\$ 0,90
14	Caixa D'água de 1000 lts EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	FORTILEVE	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
31	Cola p/ Cano 75 G EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	8	R\$ 6,35	R\$ 50,80
33	Curva de 20mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	18	R\$ 2,08	R\$ 37,44
36	Curva de 40mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	POLISTUB	UND	18	R\$ 10,50	R\$ 189,00
41	Engate de 30cm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	4	R\$ 2,35	R\$ 9,40
49	Joelho Soldável 20mm LR EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	5	R\$ 0,75	R\$ 3,75
50	Joelho Soldável 25mm LL EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	5	R\$ 0,80	R\$ 4,00
56	Joelho Soldável 32mm LL EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
57	Joelho Soldável 32 mm LR EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
65	Luva para Emenda 60 mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	10	R\$ 11,60	R\$ 116,00
72	Mangueira preto (parede grossa) 25mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	MT	1000	R\$ 2,51	R\$ 2.510,00
79	Registro Esférico 20mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	4	R\$ 7,90	R\$ 31,60

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

81	Registro Esférico 40 mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	4	R\$ 23,90	R\$ 95,60
97	Taps de 20mm LL EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	10	R\$ 1,01	R\$ 10,10
99	Taps de 25 mm LL EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	10	R\$ 0,92	R\$ 9,20
112	Mangueira 2 polegada EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	10	R\$ 9,40	R\$ 94,00
114	Mangueira ½ polegada EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	10	R\$ 2,25	R\$ 22,50
115	Emenda para mangueira ½ polegada EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	icopal	UND	5	R\$ 0,80	R\$ 4,00
116	Emenda para mangueira ¾ polegada EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	icopal	UND	5	R\$ 0,90	R\$ 4,50
122	Braçadeira para mangueira 2 polegadas EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	icopal	UND	5	R\$ 2,40	R\$ 12,00
123	Braçadeira para mangueira ¾ polegada EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	icopal	UND	5	R\$ 6,24	R\$ 31,20
144	BRITA 0 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	INCA	M³	10	R\$ 206,75	R\$ 2.067,50
161	BUCHA P-2,5 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	USAF	UNID	5	R\$ 0,85	R\$ 4,25
172	PIA DE FIBRA 1,20M EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	FIBRA	UNID	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
174	CAIXA DESCARGA SIMPLES EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	MADERA	UNID	4	R\$ 41,31	R\$ 165,24
177	CARRO DE MÃO PNEU COM CÂMARA EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	FORTEX	UNID	1	R\$ 183,43	R\$ 183,43
178	CAVADEIRA EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	FIXE	UNID	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
197	DOBRADIÇA 4 POLEGADAS EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	SILVANA	UNID	10	R\$ 7,85	R\$ 78,50
206	ESTICADOR EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	PLUZIE	UNID	5	R\$ 35,72	R\$ 178,60
209	FERRO 1/4 (CA50 6,30MM) C/12M EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	GEDORE	UNID	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
211	FERRO 4/2 (CA60 4,20) C/12M EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	GEDORE	UNID	5	R\$ 53,45	R\$ 267,25

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

212	FERRO 5/16 (CA50 8,00MM) C/12M EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	GEDORE	UNID	5	R\$ 105,00	R\$ 525,00
214	METALON 20/30 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	GEDORE	UNID	5	R\$ 107,80	R\$ 539,00
227	FORRO PVC Barra EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	ZEBRADA	MT ²	30	R\$ 48,60	R\$ 1.458,00
254	PINCEL 1/2 POL. EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	ATLAS	UNID	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00
259	PISO CERÂMICA 35x35 PI IV EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	ATLAS	MT ²	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
281	ROLO ESPUMA 5cm . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	ATLAS	UNID	4	R\$ 8,25	R\$ 33,00
291	TIJOLOS 6 FUROS . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	ANJO	MILHEIRO	2	R\$ 970,00	R\$ 1.940,00
296	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 1L . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	VIVA	UNID	5	R\$ 68,00	R\$ 340,00
346	Fita Isolante 20m. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	COBRE	MT	10	R\$ 16,39	R\$ 163,90
348	Interruptor duplo. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	KRONA	UNID	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
370	Roldana plástica para instalação. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	PHILIPS	UNID	68	R\$ 3,60	R\$ 244,80
VALOR TOTAL						R\$ 16.108,46

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 16.108,46** (dezesesseis mil, cento e oito reais e quarenta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA






4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa Atividade:

10.122.1004.2041.0000 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS

10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)

10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.302.0210.2074.0000- MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA

10.302.1315.1035.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 05 de Janeiro de 2023.



Luiz Natan Coelho dos Santos
Prefeito Municipal



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

André Rodrigues França
Sec. Municipal de Saúde
Decreto Nº 003/2021

André Rodrigues França
Secretário (a) Municipal de Saúde
Decreto 03/2021

Auriléia Mesquita Trindade Araújo
Fiscal de Contrato
Decreto nº 004-C

Josafan Vieira da Silva

J.V. DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES-ME
CNPJ sob o nº 11.454.699/0001-86
Empresa Contratada
Josafan Vieira da Silva
CPF nº 475.178.833-72
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:  CPF: 058.518.113-74

Nome:  CPF: 611.779.683-80


CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA